



Câmara Municipal de Marliéria

Estado de Minas Gerais - CEP 35185.000 - E-mail: cmmarlieria@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO 04/2016

Altera a redação do artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal


A Câmara Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 112 passará e ter a seguinte redação:

“Art. 112 – A reunião Ordinária terá duração de 3 (três) horas, iniciando-se os trabalhos às 14 (quatorze) horas, com prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 29 de agosto de 2016.


Roberto Borges de Castro
Presidente da Câmara

*Certifico que a Resolução 04/2016
foi publicada no quadro de avisos
da Câmara de Marliéria.*

Borges de Castro